

O Canabarro

TUDO PELA LIBERDADE



ANNO XLV || DIRECTOR: PAULINO VARES || NUM. 1027
REPUBLICA ORIENTAL DO URUGUAY | Administrador: A. Pereira dos Santos | RIVERA, DOMINGO 30 DE OUTUBRO DE 1898.

O Canabarro

PUBLICA-SE ás QUINTAS-FEIRAS
E DOMINGOS

ASSIGNATURAS

PARA O LIVRAMENTO
MEZ 2\$ - SEM. 10\$ - ANNO 18\$
PARA FÓRA
SEMESTRE 12\$ - ANNO 20\$
PARA ESTA REPUBLICA
MEZ 0.50 - SEM. 2.50 - ANNO 5.00
Nº de dia 10 centísimos.

Apedidos, editores, annuncios e trabalhos typographicos, 10 por cento menos quem trouxer qualquer parte, pagamentos adiantados, assim como o das assignaturas.

CODIGO

-DO-

PROCESSO PENAL

VIII

O JURY

Sob o fallaz pretexto de moralizar a república, senão a dividir a instituição do jury, planta que só nasce e medra nos bafejos da liberdade, garantindo a democracia contra os abusos autoritários e quaesquer perseguições — promulgou-se uma lei inconstitucional no Rio Grande, reduzindo-se o velho e inespugnável baluarte da democracia e da liberdade, especie de representação nacional, a uma comissão disfarçada do despotismo — que opprime a terra gaúcha pela concentração de todos os poderes em um só homem nem se quer eleito pela maioria, proscripta das urnas, mas designado por uma minoria — duell instrumento da vontade do *El Supremo*.

O machado destruidor nas mãos de suarento operario, deo golpes profundos na arvore frondosa, que, amparada por expressa disposição da Constituição Federal, não ruio por terra, nem ruirá, por isso que tem implantadas no soloas potentes raízes, e ao sol do planeta brilha sua copa verdejante, erguendo-se para o céu azul, mysteriosa patria de ineffaveis esperanças — ao menos para os que, humildes crentes, não tróceao Christo por Augusto Comte, nem Maria por Clotilde.

Não conseguirá o attentado consummar-se plenamente, como bem se reconhece da fulgurante e convincente dissertação, escripta por Ruy Barboza, o eminente jurisperito, em defesa do illustre Dr. Alcides Lima, digno e honrado juiz de comarca do Rio Grande; tanto mais illustre, honrado e digno, quanto teve o valor descomunal de, sózinho, atirar-se na luta contra o poder da dictadura científica, desafiando suas coleras, campeão da liberdade, martyr do dever, sem consentir pairar suspeitas de

servilismo no branco arminho de sua toga immaculada.

E' assim que: —

«Alcanção os que são da fama amigos,

«As honras immortaes, o graos maiores.

O Supremo Tribunal Federal de justiça tem de pronunciar-se categoricamente a respeito, e devemos ter convicção inabalável — que o fará de accordo com a letra e o espirito do artigo 72 da Constituição, §31, que diz taxativamente: *E' mantida a instituição do jury*

Não podendo a dictadura legislar claramente de encontro a esta disposição constitucional, tergiversou para illudil-a, e ferio a instituição, que detesta, com reformas liberticidas — deformando-a já no aspecto magestoso, já no apparelho visceral, e já finalmente em tudo que se relaciona com sua natureza politica, social e jurídica.

Leimos algures — que o jury, desde a sua origem, tem sido a mais poderosa alavanca e o mais solido sustentaculo das publicas liberdades. O sabio Blackstone affirmava — que depois da Providencia, foi a instituição do jury — que firmou — por uma longa serie de seculos, as justas liberdades da Inglaterra, seu paiz natal.

Assim, pois, esta preciosa conquista, tão vetusta como o tribunal dos Helastes na gloriosa Grecia, e mais tarde conhecida na Roma dos Cesares e dos pretores, aperfeiçoada pela sobeardia dos seculos, não pôde deixar de incidir no odio dos fanaticos discipulos do philosopho de Montpellier, os quaes, desenvolvendo sua monomania reformista, nada respeitam e poupam.

E' o jury firme sustentaculo das liberdades publicas?

Então está condemnado pela philosophia da seita a ser eliminado, e uma vez que é isso impossível, já e já, ao menos se o debelle com moralisadoras reformas, ungidas d'aquelle santo zelo do beijo de Iscariotes nas faces do divino Mestre

O jury mantido pela Constituição — é uma assemblea popular de 48 membros, dos quaes 12, tirados á sorte, formão o jury de sentença, que fica composto — tanto quanto possível — á aprazimento das partes, depurado pelas amplas recusas não motivadas de cada uma dellas, e julgamento por escripto secreto, garantida inapreciavel para os julgadores de facto.

A lei castilista, como é sabido, reduziu a Assembleia a 15 membros, e o jury de sentença a 5 juizes. Quer isto dizer que, em vez de um tribunal colectivo imponente pelo numero, temos hoje no Rio Grande um diminuto ajuntamento, sem a respeitabilidade e confiança que inspira o jury constitucional; temos uma pequena commissão, fragil diante do poder, e não uma assemblea popular forte, legitima e

presentante da opinião soberana. Com 5 juizes de factão não ha possibilidade em caso algum de empate no julgamento. Tem de haver necessariamente sempre maioria de votos, quer condemnando, quer absolvendo os réos. Por isso nos parece a pena decorativa, a ultima parte do artigo 444 do cod. que vamos analysando; diz assim: —

«Art. 444.—Quando a decisão é affirmativa, o réu é condemnado á pena correspondente e á satisfação do damno e custas.

Si ha empate nas respostas do jury são estas recebidas no sentido mais favoravel ao réu.»

Francamente, confessamos nossa ignorancia, por muito que meditásemos sobre o assumpto não entendemos o final do artigo transcripto.

Empate?... nas respostas de um tribunal composto de 5 juizes?...

Pôde ser que sim, e tambem pôde ser que não.

Talvez a pratica, sempre a melhor interprete das leis, nos reserve alguma surpresa agradável, dando-nos occasião de comprehender aquelle preceito, que temos por aberrativo das outras normas processuaes do actual regimen.

E' evidente a incongruencia da disposição que, senão laboramos em erro palmar, jamais será applicada.

Apesar de ser symbolico o nº 12, do conselho de sentença, sustentam alguns — que pôde ser modificado, não parecendo affectar essencialmente á vida da instituição, contando que essa modificação seja cautelosa e não importe um salto mortal para traz.

—A lei castilista supprimio a disposição tutelar das recusas peremptorias ou não-motivadas, que é da essencia mesma do jury, e até dos mais tribunaes collectivos em um regimen de liberdade.

Confronte-se esta estúpida reforma com os conceitos emitidos depois della, por um advogado de nota, perante o mais alto tribunal de justiça do brasil, e cada um faça juizo proprio — independente de mais commentarios.

Eis suas palavras:

«Sendo principio fundamental, hontem, hoje e amanhã nas sociedades civilisadas a livre defesa dos accusados, a consequencia immediata estabelecida na conquistada magna carta (refere-se á Constituição Federal) foi que o accusado tivesse direito de recusa, qualquer que seja o tribunal perante o qual respondia, desde que esse tribunal é colectivo.»

«Este principio, diz o orador, é observado em todos os Tribunaes sob todos os pontos de vista, mas neste é exclusivamente consagrado no seu regimen, quando confere ao accusado o direito de recusar dous juizes. E' o artigo 85§2º, do regimento interno, que diz assim: *Até depois de concluido o relatório, os réos po-*

derão recusar dous juizes e o accusador um, sem motivar a recusa.»

O estudo, sobre este ponto, das legislações comparadas, mandada manter e a reforma Estadual, do que diz a magna carta, artigo 72 §16 prime. *Aos accusados se assegurará na lei a mais plena defesa, com todos os recursos e meios essenciaes a ella; e finalmente do estatuido no regimento interno do supremo Tribunal Federal — convence a todo o mundo de que lado está a razão dominando o absurdo, a equidade ao rancor, a justiça á perseguição, a tutela benefica ao arbitrio da força, e o progresso da civilização ao obscurantismo de seita.*

—A lei Castilista supprimio ainda o escripto secreto, que eximio os juriseconsultos consideraram formalidade essencial aos julgamentos do jury no crime; vêo necessario, indispensavel mesmo, para resguardar as conveniencias da vida de relação; supprimindo, com uma pennada de tinta, essa preciosa garantia — estabeleceu que *as sentenças do jury serão proferidas pelo voto a descoberto da maioria.*

Tal disposição innovadora não passa de um attentado, contra a liberdade do conselho no acto do julgamento, que vê-se, assim, exposto, na pessoa de cada um de seus membros a arcar pela publicidade do voto, quando condemnatorio, com a má vontade dos parentes, amigos e protectores dos accusados — entre os quaes tem de viver, manter relações privadas e publicas, cultivar sympathias — etc. etc.

Em regra, muito naturalmente o *verdictum* não corresponde a os verdadeiros interesses da justiça.

Não concluiremos sem assignalar a contradicção evidente do art. 65 da lei da organização judiciaria do Estado, que diz assim:

«Art. 65.—As sentenças do jury serão proferidas pelo voto a descoberto da maioria;

—com o art. 441 do cod. do proc. penal *infine*, que vamos transcrever de novo, e diz o seguinte:

«Art. 441.—Quando a decisão é affirmativa, o réu é condemnado á pena correspondente e á satisfação do damno e custas.

Si ha empate nas respostas do jury, são estas recebidas no sentido mais favoravel ao réu.

Aquelle primeiro artigo *exige e quer maioria*, aliás consequencia necessaria do systema; este *supple empate*, o que já dissemos e repetimos — se nos afigura impossível de dar-se.

No verdadeiro jury, que é o mantido pela Constituição Federal, composto de numero par, 12, o empate é possível, e sempre que ha 6 votos a favor e 6 contra o réu — é este absolvido pelo voto de Minerva, como se diz em linguagem do fóro.

Perém n'um jury, composto

apenas de 5 membros, numero impar, o voto de Minerva não tem razão de ser.

Não obstante a contradicção existe, está escripta, e é de certo inconciliavel, podendo-se afirmar que constitue *direito contra direito*.

Laberinto inextricavel — a legislação actual Rio Grandense, além de inconstitucional, quiza por isso, marea uma etapa de retrocesso no passado da humanidade, e não um avanço da — sciencia do direito — nas azas do progresso, a illuminar as generosas idéas de verdadeira civilização.

Quem entende essa legislação?...

O povo, que é sua victima, saiba exigir e impor sua reforma — a começar pela constituição politica do Estado, errada na organização dos poderes e fonte das nossas desgraças.

Faça o povo dessa reforma, sua — *defenda Carthago*.

Basta para isso agir a maioria.

DESGOVERNO

(D'A Reforma)

As trombetas do castilhismo não cessam de proclamar os inesimulaveis, extraordinarios e nunca vistos serviços prestados ao Rio Grande do Sul, pelo partido governista, como querendo convencer aos incredulos, iludir aos simples e firmar na maioria do publico pensante a convicção das inverdades apregoadas e assas conhecidas, jamais lograrão alcançar o almejado *desideratum*; mais alto falam os factos eloquentes na realidade, esmagadores e indestructivos mesmo diante da ostentação da força das bayonetas, vencedoras transitoriamente mas, não convincentes.

A vida do castilismo é de actualidade, os actos e factos desenrolam-se ás vistas do povo — que — lê, esenta e vê a marcha ephemera entoadada em triumpho de conquistas de um partido que é a triste mortalla das grandezas da nobre terra gaúcha, para dar alento ás explorações onde sacrificam-se os interesses, os brios e a felicidade geral, em proveito de agrupamentos de homens de todas as procedencias, sem crengas nem patriotismo.

Governo que arrasta a maioria dos governados á luta desesperada da revolução pelas armas, para salvar a vida, liberdade e propriedade violada por esse mesmo governo que devia defendel-o, como aconteceu no periodo amargo de 93 a 95;

Governo que tem por principio a destruição dos adversarios politicos dando sobre estes direitos de vida e morte pelos seus apologistas;

Governo que timbra em martyrisar o povo obrigando-o a pagar impostos pesadissimos, como o fim de dar rendosos empregos aos seus partidarios e manter

uma força armada para supplan-tar os impulsos de liberdade dos cidadãos;

Governo que inspira-se nas theorias politicas de um philosopho idiota, cujas theorias não são acceitas em parte alguma do mundo civilisado;

Pode ser tudo, menos governo do povo para o povo e digno do apreço dos homens patriotas e independentes.

Desgoverno sim, é o que temos no Rio Grande do Sul.

Canabarro.

RELATORIO DA FAZENDA

A *Gazeta Commercial e Financieira* sob o titulo acima, publicou excellente editorial, do qual transcrevemos os trechos abaixo.

Os algarismos são tão eloquentes, que dispensam commentarios.

Vejam os leitores o que tem sido a administração republicana, e se os *inimigos da Republica* somos nós, como diariamente nos dizem ou aquelles que a tem dirigido.

Eis os trechos:

«O Sr. ministro da Fazenda publicou este anno um relatório e dous annexos que representam a maior somma de trabalhos apresentados por aquelle ministerio aos poderes legislativos.

Desde a fundação do Imperio até 1º de Janeiro de 1890, isto é, durante os 67 exercicios decorridos, o balanço total da gestão financeira do Brazil apresenta os seguintes resultados:

Receita . . . 3.909.472.025\$922

Despeza . . . 4.708.133.173\$311

Deficit . . . 798.661.147\$119

Média annual

do deficit . . . 11.920.315\$631

da receita . . . 58.350.328\$745

da despeza. 70.270.644\$378

Adicionando áquelle deficit,

o saldo dos depositos desde 1870

— 42.451.539\$511 — que figuram

como receita, o deficit real do Imperio seria de 811.112.686\$930.

Esse deficit comprehende o capital empregado na rede ferrea, em todas as obras publicas e serviços pertencentes á nação, do

BICADAS

85

Muitos tratantes pensavam, — E n'isso tinham conforto... Que as *bicadas* se acalavam E o *picu-piu* havia morto.

Senhores... não sou finalo, Ainda vivo... nos meus ninhos... Cada vez mais aguçado Etcetera... e tal pontinhos.

Guarda-se quem for tratante Para ouvir o *birimbim*... De quem sempre foi galante E modesto...

O Picu-Piu.

Pharmacia ORIENTAL

— DE —

JOAO CAFFONE

(PHARMACEUTICO)

O proprietario desta bem montada pharmacia offerece ao publico desta localidade e do Livramento, o seu estabelecimento, sempre bem surtido de tudo quanto se relaciona com uma casa desta ordem.

Tem sempre á venda os melhores e mais legitimos preparados estrangeiros. O trabalho de manipulação é garantido e feito sempre com toda a presteza possivel. Aviam-se receitas a qualquer hora do dia ou da noite.

PREÇOS BARATISSIMOS

RUA SARANDÍ

RIVERA

Alfaiataria

RIO-GRANDENSE

— DE —

ANTONIO EPIFANEO

RUA DOS ANDRADAS N.º

Esta já bem conhecida alfaiataria, fundada nesta localidade em

1885,

acaba de receber, directamente da Europa, um magnifico e estrondoso sortimento de boas casimiras, como sejam: especialidade em *Repes Gramtos*, preto e azul, genero chinês, de diversos padrões, para todos os gostos e proprios para esta estação.

Possue tambem habéis artistas que, com presteza e solidez, manufacturam toda e qualquer obra, ao gosto do mais exigente freguez.

Os preços porque deliberam vender seus generos são tão razoaveis que não temo competencia.

Venham o verificar-seão.

LIVRAMENTO

Ferraria e Carpintaria

DE

ANDRÉ BOTTARO

Neste estabelecimento trabalha-se com perfeição em tudo quanto se refere á este ramo de negocio.

Concertam-se e fabricam-se vehiculos e aprompta-se com esmero o brioidade todo e qualquer trabalho.

PREÇOS MODICOS

RIVERA

MADEIRAS

Taboas, eixos de batanga, linhas etc., etc. em casa dos Srs. Conde & Blanco, Livramento.

LOJA E ARMAZEM

15 DE MAIO,

— DE —

Antonio A. Ferreira

GERENTE: -- ILYRIO NUNES

ESTACÃO LAURELES

Nesta casa, recentemente aberta á concorrência publica, encontrarão os habitantes da companhia e transeuntes um esplendido sortimento de toda classe de mercadorias concernentes aos ramos de fazendas, molhados, ferragens, louças e etc. Como nova, esta casa deseja acreditar-se e por isso resolveu vender suas mercadorias por preços sumamente modicos, nunca vistos na campanha, não temendo

competencia alguma.

Para os transeuntes e viajantes que venham tomar o trem, a casa tem boas accommodações e dá hospedagem, podendo os Srs. passageiros contar com excellento trato, abundante comida e bons vinhos. Tem tambem poteiros para cavallos, bem seguro e empastado e peão para ensillar os cavallos a qualquer hora que sejam pedidos. Compra fructos do paiz pelos mais altos preços, offerecendo nisto vantagens por não fazer a casa despeza com fretes de carretas. Dentro dos seus ramos de negocio a casa recebe toda classe de encomendas, obrigando-se a mandalas vir de Montevideo, Taquarém, Rivera ou Livramento mediante uma insignificante comissão.

PREVENÇÃO FINAL: -- A CASA NÃO FIA!

LAUBLES

JUNTO Á ESTACÃO

Officinas Industriais

— E —

FABRICA DE TAMANCOS

Á VAPOR

— DE —

Estevão De Lorenzi

Nesta antiga e bem conhecida casa encontra-se sempre grande sortimento em fogões economicos, torradores de café, machinas para aramar etc. etc.

Fazem-se concertos e pintam-se toda classe de VEHICULOS: -- diligencias, carros, carroças, carretas, etc.

Concerta-se tambem toda classe de machinas e armas: e finalmente trabalha-se por completo no ramo de FERRARIA E MECANICA.

Faz-se, promptamente, com esmero e perfeição, qualquer obra em forros, assoalhos, portas, janellas, portadas de todas as classes e medidas e trabalha-se em tudo quanto é concernente a CARPINTARIA.

Tem sempre preparado e prompto um completo SORTIMENTO em JANELLAS e PORTAS de todos os gostos e classes. TABOAS para assoalhos e forros, sendo aquellas machimbradas.

FAZ-SE MOBILIAS COMPLETAS PARA ALCOVA E COMEDOR, segundo desenhos os mais modernos, luxo e elegancia; e TEM-SE DESTAS, SEMPRE UM COMPLETO SORTIDO.

Ha tambem completo sortimento de omnibus, carroças, carretilhas, etc. etc.

TORNEA-SE QUALQUER PEÇA PARA MOVEIS

Trabalha-se para as talaharterias e faz-se cabeças de lombilhos, serigotes, armações para sellins, e qualquer outra peça do mesmo genero.

TAMANCARIA

Ha sempre um grande sortido em tamancos, de fazenda e de couro, lisos e com fivellas. -- VENDE-SE POR ATACADO E A VAREJO.

Estas officinas servidas com machinas dos mais aperfeiçoados systemas, dispõem para o caso de GRANDE DEPOSITO DE ESTAS EIRA DE TODAS AS CLASSES, que tambem estão a MAD á venda.

— POR PREÇOS MODICISSIMOS —

RUA 1.ª DE MARÇO — ESQ. 24 DE MAIO

LIVRAMENTO

HOTEL DO COMMERCIO

FUNDADO EM 1869)

LIVRAMENTO

RUA 29 DE JUNHO NUM. 9 — ESQUINA 1.ª DE MARÇO

— DE —

Antonio Tommasi

PROPRIETARIO DO

RESTAURNAT 25 DE MAYO

CALLE SARANDÍ—RIVERA

GRANDE
deposito de sementes de hortaliças

DE SUPERIOR QUALIDADE

Vende-se em casa de Pedro Cruzen

LIVRAMENTO




BARBERIA

EL FERRO CARRIL

DE

ENRIQUE ARBIFEUILLE

Todos al Ferro Carril
Que en esta casa modelo,
Se afeita y se corta el pelo
En un rato á quince mil.

Se hacen obras en cabello,
Bonitas, baratas, buenas:
Como anillos y cadenas
Y relovers de -- lo bello.

— CALLESARANDÍ—RIVERA —

EM TEMPO

Os abaixo-assignados, declaram aos amigos do **FIADO** que desta data em diante deixam de ter BORRRADOR, limitando-se á vender barato para vender muito, porém, **Á DINHEIRO**.
Outro sim, tendo os mesmos que satisfizerem compromissos pedem aos seus devedores a fizeza de, com urgencia, satisfazerem seus debitos. Livramento, 12 de Julho de 1898.

FIGUEIREDO & LLES.

Collegio Livramento

A DIRECTORA

ZELINDA A. RODRIGUES

Instrução primaria e secundaria comprehendendo trabalhos de agulha.

Acceita lieções em casas particulares

PREÇOS MODICOS